

**META NACIONAL 15:** garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do [art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996](#), assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

## Contexto

Dos 2.101.408 dos docentes que atuam na Educação Básica do país, 22% não possuem formação adequada (Censo Escolar de 2012). Nesse número se incluem professores sem nível superior ou formados em outras áreas, como engenharia ou saúde. Após 2006, prazo dado às redes públicas e privadas para cumprir a obrigatoriedade do diploma de nível superior para os docentes (LDB/1996), somente os já formados puderam participar de concursos, mas os indicadores só refletem o fato a partir de 2010. Daquele ano até 2012, o número de diplomados cresceu quase 10 pontos percentuais (68,9%, em 2010, a 78,1%, em 2012). Apesar disso, mesmo com projeções otimistas, não será possível atingir 100% em 2014, como previsto na meta. Vale ressaltar que os dados por região mostram grande disparidade entre o Norte e o Nordeste, onde há menos docentes com formação adequada, e as outras regiões do Brasil. E boa parte dos professores da Educação Infantil ainda não tem magistério nem curso superior (em 2009, eram 11%, segundo o INEP). Para que aconteça um ganho de qualidade na formação do professor – seja ela inicial ou continuada – é preciso que a Educação Básica entre na agenda de prioridade das universidades. Os currículos das licenciaturas pouco tratam das práticas de ensino e são distantes da realidade da escola pública. De modo geral, a formação continuada se propõe a tampar os buracos deixados pela inicial.

### Porcentagem de professores da Educação Básica com curso superior



Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar  
Elaboração: Todos Pela Educação

### Porcentagem de professores dos anos finais do Ensino Fundamental que tem licenciatura na área em que atuam



Fonte: Mec/Inep/DEED/Censo Escolar  
Elaboração: Todos Pela Educação

### Porcentagem de professores do Ensino Médio que tem licenciatura na área em que atuam



Fonte: Mec/Inep/DEED/Censo Escolar  
Elaboração: Todos Pela Educação

### Porcentagem de professores da Educação Básica com curso superior

Ano	Com superior		Sem licenciatura		Com licenciatura	
2007	73,6%	120	9,2%	15	64,4%	105
2008	78,6%	121	1,3%	2	77,3%	119
2009	76,8%	126	1,2%	2	75,6%	124
2010	79,5%	128	0,6%	1	78,9%	127
2011	73,7%	132	5%	9	68,7%	123
2012	77,5%	158	13,7%	28	63,7%	130
2013	80,3%	179	9%	20	71,3%	159

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação



### Rede / Pública

Ano	Com superior		Com licenciatura		Sem licenciatura	
2007	73,6%	106	64,6%	93	9%	13
2008	78,3%	112	77,6%	111	0,7%	1
2009	76,8%	119	75,5%	117	1,3%	2
2010	80,5%	124	79,9%	123	0,6%	1
2011	74,4%	128	69,2%	119	5,2%	9
2012	78,5%	153	64,1%	125	14,4%	28
2013	80,4%	172	71%	152	9,3%	20

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação



### Rede / Privada

Ano	Com superior		Com licenciatura		Sem licenciatura	
2007	82,1%	23	71,4%	20	10,7%	3
2008	90%	18	85%	17	5%	1
2009	84,2%	16	84,2%	16	0%	0
2010	63,6%	7	63,6%	7	0%	0
2011	50%	7	50%	7	0%	0
2012	68,8%	11	62,5%	10	6,3%	1
2013	78,9%	15	78,9%	15	0%	0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação



### Professores da Educação Básica por escolaridade

#### Professores da Educação Básica

Ano	Ensino Fundamental		Ensino Médio - Normal/Magistério		Ensino Médio		Ensino Superior	
2007	0%	0	20,1%	31	6,5%	10	73,4%	113
2008	0%	0	16,3%	24	6,1%	9	77,6%	114
2009	0,7%	1	14,6%	20	8,8%	12	75,9%	104
2010	0,7%	1	13,7%	20	6,2%	9	79,5%	116
2011	0,7%	1	16,3%	24	12,2%	18	70,7%	104
2012	0%	0	9,3%	18	14%	27	76,7%	148
2013	0%	0	8,6%	18	11%	23	80,5%	169

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação



**Professores por etapa / Professores da Educação Infantil**

Ano	Ensino Fundamental		Ensino Médio - Normal/Magistério		Ensino Médio		Ensino Superior	
	%	Qtd	%	Qtd	%	Qtd	%	Qtd
2007	0%	0	23,1%	9	2,6%	1	74,4%	29
2008	0%	0	19,6%	9	4,3%	2	76,1%	35
2009	2,2%	1	17,4%	8	6,5%	3	73,9%	34
2010	2,3%	1	18,6%	8	9,3%	4	69,8%	30
2011	2,2%	1	23,9%	11	10,9%	5	63%	29
2012	0%	0	14,3%	7	6,1%	3	79,6%	39
2013	0%	0	14,1%	10	9,9%	7	76,1%	54

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

**Professores por etapa / Professores do Ensino Fundamental**

Ano	Ensino Fundamental		Ensino Médio - Normal/Magistério		Ensino Médio		Ensino Superior	
	%	Qtd	%	Qtd	%	Qtd	%	Qtd
2007	0%	0	20,2%	23	6,1%	7	73,7%	84
2008	0%	0	15%	16	5,6%	6	79,4%	85
2009	0%	0	13%	12	9,8%	9	77,2%	71
2010	0%	0	13%	13	5%	5	82%	82
2011	0%	0	15,1%	14	12,9%	12	72%	67
2012	0%	0	8,9%	12	17,8%	24	73,3%	99
2013	0%	0	7,3%	11	13,2%	20	79,5%	120

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

**Professores por etapa / Professores do Ensino Médio**

Ano	Ensino Fundamental		Ensino Médio - Normal/Magistério		Ensino Médio		Ensino Superior	
	%	n	%	n	%	n	%	n
2007	0%	0	0%	0	23,3%	10	76,7%	33
2008	0%	0	3,1%	1	15,6%	5	81,3%	26
2009	0%	0	0%	0	8%	2	92%	23
2010	0%	0	0%	0	6,3%	2	93,8%	30
2011	0%	0	0%	0	8,8%	3	91,2%	31
2012	0%	0	0%	0	4,8%	2	95,2%	40
2013	0%	0	0%	0	2,5%	1	97,5%	39

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação



**Porcentagem de professores dos anos finais do Ensino Fundamental que tem licenciatura na área em que atuam**

Ano	Total		Com superior		Com licenciatura		Com licenciatura na área em que atua	
	%	n	%	n	%	n	%	n
2009	100%	93	76,3%	71	53,8%	50	7,5%	7
2010	100%	109	87,2%	95	71,6%	78	9,2%	10
2011	100%	155	85,8%	133	66,5%	103	20%	31
2012	100%	140	88,6%	124	47,9%	67	17,1%	24
2013	100%	133	92,5%	123	60,2%	80	18,8%	25

Fonte: Mec/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação



**META NACIONAL 15: Articular e aderir à política Estadual e Nacional de formação, quando implantadas, a**

**fim de garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município, à política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.**

ESTRATÉGIA DO PNE	REALIDADE MUNICIPAL
<p><b>15.1-</b> atuar, conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes nos Estados, Distrito Federal e Municípios, e defina obrigações recíprocas entre os partícipes</p>	
<p><b>15.2-</b> consolidar o financiamento estudantil a estudantes matriculados em cursos de licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, na forma da <a href="#">Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004</a>, inclusive a amortização do saldo devedor pela docência efetiva na rede pública de educação básica</p>	<p>As metas relativas ao Ensino Superior são de responsabilidade do Governo Federal/MEC.</p>
<p><b>15.3-</b> ampliar programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica</p>	<p>As metas relativas ao Ensino Superior são de responsabilidade do Governo Federal/MEC.</p>

<p><b>15.4-</b> consolidar e ampliar plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos</p>	<p>As metas relativas ao Ensino Superior são de responsabilidade do Governo Federal/MEC.</p>
<p><b>15.5-</b> implementar programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas e para a educação especial</p>	<p>O município desenvolve, desde o ano de 2013, programa de capacitação de professores em parceria com a Universidade Federal do Espírito Santo, pela coordenação da Educação do Campo.</p>
<p><b>15.6-</b> promover a reforma curricular dos cursos de licenciatura e estimular a renovação pedagógica, de forma a assegurar o foco no aprendizado do (a) aluno (a), dividindo a carga horária em formação geral, formação na área do saber e didática específica e incorporando as modernas tecnologias de informação e comunicação, em articulação com a base nacional comum dos currículos da educação básica, de que tratam as estratégias 2.1, 2.2, 3.2 e 3.3 deste PNE</p>	<p>As metas relativas ao Ensino Superior são de responsabilidade do Governo Federal/MEC.</p>
<p><b>15.7-</b> garantir, por meio das funções de avaliação, regulação e supervisão da educação superior, a plena implementação das respectivas diretrizes curriculares</p>	<p>As metas relativas ao Ensino Superior são de responsabilidade do Governo Federal/MEC.</p>
<p><b>15.8-</b> valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da</p>	<p>As metas relativas ao Ensino Superior são de responsabilidade do MEC/ Governo Federal e Estadual.</p>

<p>educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica</p>	
<p><b>15.9-</b> implementar cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício</p>	<p>As metas relativas ao Ensino Superior são de responsabilidade do MEC/ Governo Federal e Estadual.</p>
<p><b>15.10-</b> fomentar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério</p>	<p>As metas relativas ao Ensino Superior são de responsabilidade do MEC/ Governo Federal e Estadual.</p>
<p><b>15.11-</b> implantar, no prazo de 1 (um) ano de vigência desta Lei, política nacional de formação continuada para os (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados</p>	<p>As metas relativas ao Ensino Superior são de responsabilidade do MEC/ Governo Federal e Estadual.</p>
<p><b>15.12-</b> instituir programa de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem</p>	<p>As metas relativas ao Ensino Superior são de responsabilidade do MEC/ Governo Federal e Estadual.</p>
<p><b>15.13-</b> desenvolver modelos de formação</p>	<p>As metas relativas ao Ensino Superior são de responsabilidade do MEC/ Governo Federal e</p>

docente para a educação profissional que valorizem a experiência prática, por meio da oferta, nas redes federal e estaduais de educação profissional, de cursos voltados à complementação e certificação didático-pedagógica de profissionais experientes.

Estadual.